



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2020

(Dos Srs. Israel Batista e Célio Studart)

Susta a Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos fundiários e do INCRA, que institui o Programa Titula Brasil e a Portaria nº 26, de 4 de dezembro, da mesmas Secretaria, que estabelece as diretrizes do mesmo Programa.

Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria Conjunta nº 1¹, de 2 de dezembro de 2020, de autoria da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA, que instituiu o Programa Titula Brasil e dispõe sobre seus objetivos e forma de implementação, bem como fica sustada a Portaria nº 26², de 4 de dezembro de 2020, decorrente da Portaria Conjunta nº 1/2020, de autoria da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários, que estabelece as diretrizes do Programa Titula Brasil.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

1 Diário Oficial da União de 03/12/2020 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 1

2 Diário Oficial da União de 07/12/2020 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 6





JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal criou o Programa Titula Brasil³ para ampliar os **procedimentos de titulação e regularização fundiária das áreas rurais sob domínio da União ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), por meio** da Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, publicada na quinta-feira (3), no Diário Oficial da União (DOU).

“Por meio desta portaria, vamos trazer uma viabilidade extremamente positiva no sentido de regularização fundiária. É a portaria que estabelece a parceria **entre o Incra e todas as prefeituras do Brasil, com destaque principal para os nove estados da Amazônia Legal**”, explica o **secretário Especial de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Luiz Antônio Nabhan Garcia**.

A portaria prevê a participação **voluntária dos municípios no Programa Titula Brasil**, por meio de parcerias com o Incra. “Nós vamos fazer um edital de chamamento público. **A prefeitura que quiser trabalhar junto com o Incra e facilitar a vida do seu produtor rural que precisa de um processo de regularização, vai trabalhar junto com a gente**, disponibilizando a equipe técnica. O Incra vai credenciar e treinar esse pessoal, e fazer com que o processo fique muito mais simples aí na ponta para todo mundo”, **acrescenta o presidente do Incra, Geraldo Melo**.

Conforme determina a portaria, o Titula Brasil será executado diretamente pelo **Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF)**. Ficará a cargo da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento formular e normatizar as diretrizes do Programa.

3 <https://www.gov.br/pt-br/noticias/agricultura-e-pecuaria/2020/12/programa-titula-brasil-quer-aumentar-a-capacidade-operacional-para-promover-regularizacao-fundiaria>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

De acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, serão elaborados, em até 60 dias, o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa. A partir disso, serão definidos procedimentos para agilizar os **processos de regularização fundiária em áreas rurais pertencentes à União ou em nome do Incra**, dentro do que prevê a legislação vigente.

Por outro lado, a referida portaria conjunta é avaliada como uma “decisão inconsequente e desastrosa” para a democratização de acesso a terra. “Com essa medida, **toda a grilagem de terras do Brasil vai ser regularizada em pouco tempo**. Isso vai impedir novos projetos de assentamento da reforma agrária, novas regularizações de territórios quilombolas, de áreas indígenas e de preservação ambiental”, afirma Reginaldo Marcos Aguiar, diretor da Cnasi, uma Associação Nacional, que representa cerca de **90% dos servidores do Incra**⁴.

Ocorre que, encontra-se **em tramitação no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 2633/2020**, que dispõe, justamente, sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, por meio da alienação e da concessão de direito real de uso de imóveis, **conhecido, até mesmo internacionalmente como o “Projeto da Grilagem”, que, tem muitos pontos negativos que impedem sua aprovação**, tais como: a regularização pela auto declaração, sem a realização de vistoria; a falta de validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), principal instrumento de verificação das declarações; permite que as áreas rurais não passíveis de regularização, seja por questões trabalhistas, ambientais ou quaisquer outras, possam ser objeto de licitação pública, com preferência aos ocupantes infratores, considerando o limite de 2.500 hectares; a dispensa das assinaturas dos confrontantes, bastando a apresentação de declaração do requerente interessado de que respeitou os limites e as confrontações, certamente vai

⁴ <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2020/12/governo-baixa-portaria-que-acelera-titulacao-de-terras-e-legaliza-a-grilagem/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

acirrar conflitos entre vizinhos pela posse da terra; se aprovado, poderá ser motivo de barreiras comerciais para produtos brasileiros no exterior, justamente, por estarem sendo produzidos em bases não sustentáveis; beneficiara casos recentes de grilagem, possibilitando a anistia ao crime de invasão de terra pública além de favorecer a titulação de áreas públicas desmatadas ilegalmente, ou seja, por estas e por outras razões, um verdadeiro incentivo ao crime ambiental e a novas invasões.

É claro que, uma proposição, **com todas estas certezas de retrocesso, não dispõe de condições para buscar um texto que reflita o equilíbrio entre a regularização fundiária, a produção sustentável e a proteção ambiental, estando, portanto, com a sua tramitação paralisada no momento.**

Assim, o advento do **Programa Titula Brasil, com a proposta de execução por meio dos municípios, os quais não dispõem dos recursos humanos, financeiros, técnicos, dentre outros, para este fim, tudo isso, sem a aprovação de uma lei maior, que dê segurança jurídica, nos parece, uma forma de tentar avançar, perigosa e irresponsavelmente, nesse processo de regularização fundiária, respaldados, apenas, por normas infralegais, passando a boiada também por aqui, objetivando “consumar os fatos”, não pode e não deve ser aceito por todos nós.**

Caso contrário, seria um deboche consumado ao Congresso Nacional, que, por uma questão de responsabilidade socioambiental e de zelo pela imagem do nosso País, no exterior, não avançou nas discussões do Projeto de Lei nº 2633/2020.

Assim, precisamos sustar as normas em questão, que representam um verdadeiro convite a grilagem de terras e aos ilícitos ambientais, para não termos um aumento adicional e descomunal dos índices de desmatamento, com a eventual continuidade do ciclo de regularização da grilagem no País, nos biomas nacionais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nesta esteira, respeitosamente, solicitamos o decisivo apoio dos nobres pares no sentido da aprovação do projeto de decreto legislativo em apreço.

Sala de sessões, 15 de dezembro de 2020.

Deputado ISRAEL BATISTA
(PV-DF)

Deputado CÉLIO STUDART
(PV-CE)





Projeto de Decreto Legislativo **(Do Sr. Professor Israel Batista)**

Susta a Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos fundiários e do INCRA, que institui o Programa Titula Brasil e a Portaria nº 26, de 4 de dezembro, da mesmas Secretaria, que estabelece as diretrizes do mesmo Programa.

Assinaram eletronicamente o documento CD201809227800, nesta ordem:

- 1 Dep. Professor Israel Batista (PV/DF)
- 2 Dep. Célio Studart (PV/CE)